

Decreto nº 95/74

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, no uso de atribuições conferidas por lei, e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 133 de 26 de Outubro de 1973:

DECRETA:

Artº 1º Fica aberto à dotação abaixo discriminadas o crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Unidade 7 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 3.1.2.0-42 Material de Consumo..... Cr\$ 20.000,00

Artº 2º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Unidades:

1- Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 Despesas Correntes
 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 3.1.2.0-02 Material de Consumo Cr\$ 200.000

2- Serviço da Tapeta

3.1.2.0-11 Material de Consumo Cr\$ 200.000 = 400.000

5- Serviço de Educação, Saúde e Assistencial Social.

Continua

Continuação CR\$ 4.000,00

4.00.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.4.0-72 Material Permanente CR\$ 500,00

6- Serviços de Obras Públicas

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesa de Custeio

3.1.1.0-90 - Pessoal CR\$ 2.500,00

3.1.2.0-95 - Material de Consumo CR\$ 500,00

3.1.3.0-92 Serviço de Terceiros CR\$ 2.000,00 = 5.000,00

4.00.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0-91 Obras Públicas CR\$ 350,00

4.1.1.0-95 Obras Públicas CR\$ 300,00 6.500,00

7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0-40 - Pessoal CR\$ 4.000,00

Art.º 3º

Revogam-se as disposições em con-

trário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Chefe de Prefeitura Municipal, de São José do Divino, 02 de Maio de 1974.

O Prefeito: Zefarmino Lourenço